



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

LEI Nº 681, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO CLUBE RECREATIVO NAVEGANTES E A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E CARNAVALESCA UNIDOS DO ARROIO, COM VISTAS A OFERECER APOIO FINANCEIRO PARA A PARTICIPAÇÃO DE SUAS ESCOLAS DE SAMBA NOS DESFILES CARNAVALESÇOS DO "CARNARROIO 2011" E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal **EVANDRO SCAINI**, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de Balneário Arroio do Silva, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a Associação Clube Recreativo Navegantes, inscrita no CNPJ/MF nº 00.713.730/0001-30 e a Associação Recreativa Cultural e Carnavalesca Unidos do Arroio, inscrita no CNPJ/MF nº 12.778.698/0001-50, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a cada associação.

**Parágrafo único.** Os valores descritos no *caput* deste artigo serão repassados e utilizados pelas associações, destinados ao atendimento de despesas com a organização e realização dos desfiles carnavalescos de suas Escolas de Samba no evento "**CARNARROIO 2011**", a ser realizado entre os dias 5 e 8 de março de 2011, neste município.

**Art. 2º** As subvenções previstas no artigo 1º desta Lei, destinam-se à cooperação financeira do Poder Público objetivando apoiar o desenvolvimento de atividades artísticas e culturais no Município.

**Art. 3º** As entidades beneficiárias, deverão firmar termo de convênio ou parceria e ficarão obrigadas a prestar contas dos recursos recebidos ao município, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, da efetiva aplicação da subvenção no objeto mencionado no artigo 2º desta Lei, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos recursos das subvenções.

**Parágrafo único.** O não cumprimento do disposto neste artigo importará na instauração de tomada de conta especial para a devolução integral da subvenção, com valor atualizado ao município.

**Art. 4º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2011, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado à cobertura das despesas com repasse às associações, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964:

04	- Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
03	- Departamento de Cultura
13	- Cultura
04	- Gestão da Educação com Qualidade
392	- Difusão Cultural
80	- Recursos Ordinários
2.011	- Manutenção do Departamento de Cultura
3350.00.00	- Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**

**Art. 5º** Constitui recursos para fazer face as despesas do artigo anterior, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

04	- Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
04	- Departamento de Esportes
27	- Desporto e Lazer
12	- Gestão da Política de Esportes e Lazer
812	- Desporto Comunitário
80	- Recursos Ordinários
2.012	- Manutenção do Departamento de Esportes
3.3.90.00.00	- Aplicações Diretas

**Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 20 de Dezembro de 2010.



**EVANDRO SCAINI**  
*Prefeito Municipal*

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Finanças, em 20 de Dezembro de 2010.



**GELSON ARY TOSS**  
*Secretário de Administração e Finanças*